

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 18, de 31 de março de 2022

Autoria: Prefeita de Caçu

Ementa: “*Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências*”.

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo, matéria recebida no dia 31 de março de 2022, tendo como objetivo a proposta de abertura de crédito especial e outras providências, visando, a abertura de crédito orçamentário da ordem de R\$16.246.000,00 (dezesesseis milhões e duzentos e quarenta e seis mil reais), voltado para lançamentos de receitas e despesas do recém criado Fundo Municipal de Educação – FME.

Matéria já submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social onde teve parecer pela sua aprovação em ambas, por unanimidade de seus membros.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua adequação orçamentária e financeira.

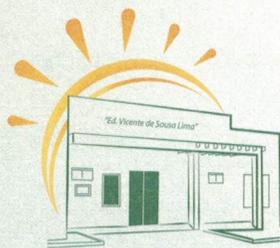
É o singelo Relatório.

II. PARECER

A matéria é absolutamente comungada às disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, uma vez tratar-se de criação de dotações orçamentárias dentro do orçamento vigente, devendo se dar através de crédito especial.

Os valores dispostos na matéria são meramente projetados, haja vista muitas receitas serem certas e outras apenas possíveis, assim como os seus valores são imprecisos, porém pelos valores aplicados em educação no exercício anterior estão próximos de uma realidade projetada.

É sabido que com a recente criação do FME – Fundo Municipal de Educação a movimentação contábil deve ser feita somente dentro do fundo, por isso a edição e tramitação da matéria neste momento.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Assim, reconhecemos que a matéria possui adequação orçamentária e financeira, merecendo aprovação.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, sob a ótica dessa Comissão, entende-se ser a matéria apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

Dalvina Izabel A. de A. Guimarães
Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**
- RELATORA -

